



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental Manoel Rufino Rodrigues da Silva

EMENTA: Credencia a Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental Manoel Rufino Rodrigues da Silva, em Senador Sá, autoriza o curso de ensino fundamental, até 31.12.2005, e o exercício de direção em favor de Maria Elza Lima Rodrigues.

RELATORA: Regina Maria Holanda Amorim

SPU Nº 01015178-8

PARECER Nº 0489/2003

APROVADO EM: 15.04.2003

I – RELATÓRIO

Maria Elza Lima Rodrigues, diretora da Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental Manoel Rufino Rodrigues da Silva, situada no Sítio Lagoa Nova, no município de Senador Pompeu, apresenta a este Conselho de Educação requerimento de credenciamento da citada instituição e de autorização do ensino fundamental.

Requer, outrossim, autorização para o exercício de direção da referida escola.

A Escola pertence à Rede Municipal de Ensino e foi criada pelo Decreto Nº 709/2001.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O pleito está amparado pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional Nº 9 394/96, que determina:

“Artigo 10 – Os Estados incumbir-se-ão de:

I ...

II ...

III ...

IV. Autorizar, reconhecer, credenciar, supervisionar e avaliar, respectivamente, os cursos das instalações de educação superior e os estabelecimentos do seu sistema de ensino.”



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. Par/Nº 0489/2003

III – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos de parecer favorável ao credenciamento da Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental Manoel Rufino Rodrigues da Silva, à autorização para o curso de ensino fundamental, até 31.12.2005, e ao exercício de direção em favor de Maria Elza Lima Rodrigues, até ulterior deliberação deste Conselho.

A escola ofertando o curso na condição de autorização não poderá oferecer série conclusiva.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 15 de abril de 2003.

REGINA MARIA HOLANDA AMORIM

Relatora

JORGELITO CALS DE OLIVEIRA

Presidente da Câmara

PARECER Nº	0489/2003
SPU Nº	01015178-8
APROVADO EM:	15.04.2003

MARCONDES ROSA DE SOUSA
Presidente do CEC